



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, como também da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 22/03/2021

Horário: 08:30 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal do município de Cedro de São João/SE, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Será solicitado amostra dos itens do objeto conforme determina o item 10 deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

2.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constante no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.4.1 ao 3.4.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 28031 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Ação: 2084 Manutenção do Programa Nacional de Alimentos a Creche;

Ação: 2159 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental;

Ação: 2160 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Pré Escolar

Ação: 2162 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – EJA

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1001.0000/1122.0000.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha**.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do item ofertado, atendendo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo MUNICIPIO por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar, superada a fase das amostras, terá até **02 (duas) horas** contando da solicitação do Pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

8.7. O município de Cedro de São João, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens, conforme estabelecidos no item 10 deste Edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

9.6.1.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.1.8. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

9.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2019), registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2) Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

a.3) As empresas com menos de 01(um) ano de constituição, contando-se da data da constituição da empresa até a abertura dos envelopes, deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do Índice de Liquidez Geral – ILG.

9.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.4.1.1. O(s) atestado(s) acima mencionado(s), devem constar pelo menos no mínimo 40% (quarenta por cento) dos produtos contidos no objeto da licitação em epígrafe, tanto em características como quantitativos, por período não inferior a 06 (seis) meses, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

- a) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante elementos que comprovem tal fato, como por exemplo: cópia do contrato que originou a pactuação descrita no atestado; notas fiscais; e/ou outros documentos que o pregoeiro considere necessários para ratificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- b) Para a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses, como também para comprovação das características e quantidades será aceito o somatório de atestados.

9.6.4.2. Licença Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário local, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal e Municipal.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Município, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. O município de Cedro de São João, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

10.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão de julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria de Educação, podendo ter participação dos representantes do CAE como também por alunos da rede municipal.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospecto e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transição neste Edital.

10.3.1. Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal no endereço mencionado acima, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via SEDEX 10 pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica para: prefeituradecedro@gmail.com, nesse período, sob pena de ser desclassificado, caso não cubram com os prazos mencionados;

10.3.1.1. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

10.3.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

10.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

10.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

10.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

10.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

10.8. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta/lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.

10.9. Após a homologação do certame, caso tenha alguma(s) amostra(s) que não tenha sido necessário abrir a embalagem, o licitante terá 03 (três) dias para retirá-las, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada, as mesmas serão descartadas.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a sessão pública, superada a fase das amostras, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o MUNICIPIO poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo MUNICIPIO.

15.3. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

15.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o MUNICIPIO, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. As regras acerca dos reajustes de preços são as estabelecidas no Termo Contratual, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo Contratual.

18. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

18.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

18.2.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

18.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

18.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, de forma eletrônico, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

21.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço www.bnc.org.br.

21.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICIPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município cedrodesaojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Rua Antônio Batista, n.º. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração.

Cedro de São João/SE, 08 de março de 2021.

JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da futura licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal do município de Cedro de São João/SE, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

1.4. Será solicitado amostra dos itens do objeto conforme descritos no item 03 deste Termo de Referência.

2. DA PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO BÁSICAS DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT DE 400G	PCT	700			
2	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1.800			
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01	KG	1.800			
4	ARROZ TIPO 02	KG	400			
5	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE (EMBALAGEM TETRA PAK)	L	1.900			
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE DE FRUTA (MORANGO OU AMEIXA)	L	1.900			
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT DE 400G	PCT	800			
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT DE 400G	PCT	800			
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PCT DE 400G	PCT	800			
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT DE 400G	PCT	1.600			
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PCT DE 250G	PCT	300			
12	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA - TIPO MOÍDA (C/ TEOR DE GORDURA REDUZIDO)	KG	1.400			
13	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA - TIPO PATINHO	KG	2.200			
14	CARNE BOVINA TIPO LAGARTINHO	KG	2.200			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

15	CEREAL EM FLOCOS COMPOSTO DE TRIGO, AVEIA E CEVADA (TIPO NESTON), PCT DE 400G	PCT	120			
16	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	KG	500			
17	COLORAU / COLORÍFICO, PCT DE 100G	PCT	700			
18	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM TIPO SACHET), UND DE 340G	UND	900			
19	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, CX DE 200G	CX	100			
20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	440			
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PCT DE 500G	PCT	2.000			
22	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	700			
23	FARINHA LÁCTEA, PCT DE 230º	PCT	140			
24	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01	KG	1.200			
25	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500			
26	FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECOXA	KG	2.600			
27	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO	KG	2.600			
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO / ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS A E D, PCT DE 200G	PCT	3.000			
29	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	KG	1.200			
30	MACARRÃO PARAFUSO, PCT DE 500G	PCT	600			
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COMUM, PCT DE 500G	PCT	1.600			
32	MARGARINA VEGETAL C/ SAL, UND DE 500G	UND	480			
33	MASSA P/ SOPA, PCT DE 500G	PCT	800			
34	MILHO DE MUNGUNZÁ, PCT DE 500G	PCT	350			
35	MILHO DE PIPOCA, PCT DE 500G	PCT	400			
36	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (TIPO CREMOGEMA), CX DE 200G	CX	240			
37	ÓLEO VEGETAL, UND DE	UND	600			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	900ML					
38	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO	DZ	1.400			
39	PÃO DOCE C/ COCO RALADO OU GOIABADA, UND DE 50G	UND	9.000			
40	PÃO TIPO HOT DOG, UND DE 50G	UND	9.000			
41	PEIXE EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, TIPO SARDINHA, UND DE 125G	UND	1.400			
42	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES VARIADOS	KG	1.200			
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	60			
44	SAL REFINADO IODADO	KG	200			
45	TEMPERO MOÍDO TIPO COMINHO, PCT DE 100G	PCT	440			
46	VINAGRE DE ÁLCOOL, UND DE 500ML	UND	300			
	TOTAL					

2.1. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- d) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- e) Os produtos devem ser transportados em veículos apropriados, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega, inclusive o frete.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. O município de Cedro de São João, através do Pregoeiro, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens.

3.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Antônio Batista, n°. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n°. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão de julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria de Educação, podendo ter participação dos representantes do CAE como também por alunos da rede municipal.

3.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospecto e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigir, independente de transição deste termo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

3.3.1. Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal no endereço mencionado acima, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via SEDEX 10 pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica para: prefeituradecedro@gmail.com, nesse período, sob pena de ser desclassificado, caso não cubram com os prazos mencionados;

3.3.1.1. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

3.3.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste, a proposta do licitante será recusada;

3.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

3.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

3.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas deste Termo.

3.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

3.8. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta/lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo.

3.9. Após a homologação do certame, caso tenha alguma(s) amostra(s) que não tenha sido necessário abrir a embalagem, o licitante terá 03 (três) dias para retirá-las, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada, as mesmas serão descartadas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pensando na saúde dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Nutricionista do município elaborou o cardápio alimentar de forma saudável e balanceada. Seguindo a Resolução 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o cardápio a ser seguido atende às necessidades nutricionais dos alunos.

Considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

A alimentação escolar contribui com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos, contribuindo com a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações contidas deste Termo, de acordo com a apresentação da amostra a qual foi aprovada, no prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. A entrega será feita da seguinte forma:

6.1.1. Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues quinzenalmente;

6.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues mensalmente.

6.2. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.

6.3. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os alimentos dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.4. A entrega será feita no Almoxarifado Municipal. A mercadoria deve atender as especificações deste Termo e estar em condições próprias para o consumo humano.

6.5. Todo produto entregue deve apresentar embalagem com informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcritas neste Termo.

6.6. Não serão aceitos produtos com prazo de validade decorrido acima do exigido neste Termo.

6.7. Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e posteriormente pagamento.

6.9. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.6 O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
 - 8.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
 - 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, conforme quantidade fornecida e mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Nacional (PGFN);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

9.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.

10.2. Para construção da estimativa de valores referências praticadas em mercado, utilizamos a ferramenta de cotação da empresa Negócios Públicos, que fornece os valores homologados por diversos órgãos públicos, das três esferas governamentais.

11. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT DE 400G	OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OUFARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMADE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
2	AÇÚCAR CRISTAL	SACAROSE OBTIDA DA CANA-DE-AÇÚCAR POR PROCESSO INDUSTRIAL ADEQUADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS IRREGULARES, DE COLORAÇÃO UNIFORME. ASPECTO - PRÓPRIO DO TIPO DE AÇÚCAR, COR - PRÓPRIA DO TIPO DE AÇÚCAR, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, COM PESO LÍQUIDO DE 01KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		TRANSPARENTE REFORÇADO, BEM FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 20 A 30 KG, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. SUA VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
3	ARROZ TIPO 01	PARBOILIZADO ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE ARROZ, QUE FORAM SUBMETIDOS AO POLIMENTO ADEQUADO. A CLASSE PODE SER LONGO FINO, MÉDIO E CURTO. NÃO É PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO – PRÓPRIO, COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
4	ARROZ TIPO 02	ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE ARROZ. A CLASSE PODE SER LONGO FINO, MÉDIO E CURTO. NÃO É PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO – PRÓPRIO, COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 01KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO, BEM FECHADO COM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		<p>PESO LÍQUIDO DE 30 KG, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM, SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>
5	<p>BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE (EMBALAGEM TETRA PAK)</p>	<p>PRODUTO HOMOGENEIZADO E TRATADO TERMICAMENTE POR UM PROCESSO TECNOLÓGICO AVANÇADO OU SEJA, UM SISTEMA DE ULTRA ALTA TEMPERATURA - UAT. O PRODUTO DEVERÁ CONTER COMO COMPONENTES BÁSICOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR REFINADO, CACAU EM PÓ, BAUNILHA, CLORETO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1L, MATERIAL ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA, FECHADA COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, VISANDO GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DE 12 A 48 UNIDADES. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>
6	<p>BEBIDA LÁCTEA IOGURTE DE FRUTA (MORANGO OU AMEIXA)</p>	<p>BEBIDA DERIVADA DO LEITE, CONSTITUÍDA BASICAMENTE POR LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PÓ P/ O PREPARO DE MISTURA LÁCTEA, PREPARADO DE FRUTA COM SABOR CARACTERÍSTICO, MORANGO OU AMEIXA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO – LÍQUIDO LEITOSO E CONCENTRADO, COR – ROSA CLARO OU AMARELO CLARO, CHEIRO – CARACTERÍSTICO E SABOR – CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DO TIPO SACHET</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		<p>“BARRIGA MOLE” CONTENDO 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADO NA VERTICAL E HORIZONTAL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO C/ A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF, SIE OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PCT DE 400G	<p>BISCOITO É O ALIMENTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BISCOITO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. O PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO: MASSA TORRADA, COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO E SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM EMBALAGEM 3X1 DUPLAMENTE PROTETORA, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS, FECHADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: “CONTÉM GLÚTEN”. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT DE 400G	<p>BISCOITO É O ALIMENTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BISCOITO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. O PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO - MASSA TORRADA, COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS, COM EMBALAGEM 3X1 DUPLAMENTE PROTETORA, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS, FECHADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: “CONTÉM GLÚTEN”. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA</p>
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PCT DE 400G	<p>BISCOITO É O ALIMENTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BISCOITO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE CONTER FARINHA DE</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		<p>TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS SABORES COCO, CHOCOLATE, LEITE, BANANA C/ CANELA E MORANGO. O PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO - MASSA TORRADA, COR - PRÓPRIA, CHEIRO - PRÓPRIO, SABOR - PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM PESO DE 400 GRAMAS, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS, FECHADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEN". O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA</p>
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT DE 400G	<p>BISCOITO É O ALIMENTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO BISCOITO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02) PREPARADA COM FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. O PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO: MASSA TORRADA, COR - PRÓPRIA, CHEIRO - PRÓPRIO, SABOR - PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM PESO DE 400G, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 20 PACOTES DE 400G, FECHADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: “CONTÉM GLÚTEN”. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
11	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PCT DE 250G	É O CAFÉ TORRADO SUBMETIDO AO PROCESSO DE MOAGEM ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL DISSOLUÇÃO. DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANVISA, ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, PORTARIA MS/SVS Nº 377, DE 26/04/1999; RESOLUÇÃO MS/CNNPA Nº 12 DE 24/07/1978; RESOLUÇÃO ANVISA/RDC Nº 175 DE 08/07/2003. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO FINO OU GROSSO. COR: CASTANHO CLARO A CASTANHO ESCURO. ODORE E SABOR: CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 250G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA, CONTENDO 05 A 10 KG DE PESO LÍQUIDO, FECHADO COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
12	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA - TIPO MOÍDA (C/ TEOR DE GORDURA REDUZIDO)	É A PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARÇAÇAS BOVINAS, ORIUNDAS DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. COR – VERMELHA CARACTERÍSTICA, ODORE – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO, ASPECTO – PRÓPRIO C/ TEOR DE GORDURA REDUZIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES 01 KG EMBALADO A VÁCUO, FECHADOS EM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
13	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA - TIPO PATINHO	É A PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARCAÇA BOVINA, ORIUNDA DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. COR – VERMELHA CARACTERÍSTICA, ODOR – PRÓPRIO, ASPECTO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PESO DE 01 KG, CONSTANDO O SIF OU SIE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES A CONTAR DA DATA DO EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
14	CARNE BOVINA TIPO LAGARTINHO	É A PORÇÃO COMESTÍVEL PROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARCAÇA TRASEIRA BOVINA, ORIUNDA DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR COR: VERMELHA, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, ASPECTO: PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PESO DE 01 KG, CONSTANDO O SIF OU SIE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES A CONTAR DA DATA DO EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). APRESENTANDO NO RÓTULO O REGISTRO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
15	CEREAL EM FLOCOS COMPOSTO DE TRIGO, AVEIA E CEVADA (TIPO NESTON), PCT DE 400G	APRESENTA COMO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA C/ ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FARINHA DE AVEIA E FARINHA DE CEVADA PRÉ-COZIDOS, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS (VIT C, E, B1, B2, B6, B12, D, ÁCIDO FÓLICO, FERRO) E AROMATIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. O PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO: FLOCOS, COR: CLARA, CHEIRO: CARACTERÍSTICO E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
16	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	ALIMENTO OBTIDO PELA SALGA DAS PORÇÕES MUSCULARES COMESTÍVEIS DA CARNE BOVINA EMBALADAS A VÁCUO COM AUSÊNCIA DE TECIDOS INFERIORES (APONEVROSES, CARTILAGENS), E PRODUZIDO EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL. ODORE: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO, ASPECTO: CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO: HOMOGÊNEA E CARACTERÍSTICA, TECIDOS INFERIORES: AUSÊNCIA, PESO LÍQUIDO INFERIOR AO DECLARADO: AUSÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PEÇAS EMBALADAS A VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 30 KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
17	COLORAU / COLORÍFICO, PCT DE 100G	ALIMENTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVENDO APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVE SER CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA, COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEO VEGETAL. ASPECTO - PÓ FINO, COR -VERMELHO ALARANJADA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL COM PESO LÍQUIDO DE 100G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 A 10 KG OU FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO E BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO E 01 A 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
18	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM TIPO SACHET), UND DE 340G	O EXTRATO DE TOMATE É O PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE SER PREPARADO C/ FRUTOS ESCOLHIDOS, S/ PELE E S/ SEMENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. É TOLERADA A ADIÇÃO DE ATÉ 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ASPECTO - MASSA MOLE, COR – VERMELHA, ODOR – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHET COM PESO LÍQUIDO DE 340G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA CONTENDO ATÉ 24 EMBALAGENS, FECHADA COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE Nº MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
19	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, CX DE 200G	PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE SEMENTE DE AVEIA BENEFICIADA, DEVENDO APRESENTAR O ASPECTO FINO. OS FLOCOS DE AVEIA DEVEM SER FABRICADOS C/ PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS FLOCOS DE AVEIA QUE APRESENTEM ODORE OXIDADO E/OU MOFO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS EMBALAGENS DEVEM TER CAPACIDADE DE 200G, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA C/ PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
20	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO E MOAGEM DE RAÍZES DE MANDIOCA, TRATADAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E ISENTAS DO RADICAL CIANETO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE TORREFAÇÃO. EM EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DA CLASSE BRANCA, SECA, DO TIPO 1 E CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO – PRÓPRIO, COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO E SABOR – PRÓPRIO. SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS: AUSÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PCT DE 500G	ALIMENTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADOS E SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADAS, OBEDECIDAS ÀS BOAS PRÁTICAS DE MANUFATURA. DEVERÁ SER



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		<p>ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO NÃO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO – PRÓPRIO, COR – PRÓPRIA, ODOR – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG A 15 KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA</p>
22	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	<p>É O PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO <i>TRITICUM VULGARES</i>, BENEFICIADO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. DEVERÁ SER DO TIPO I, ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO C/ O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO E CONTER FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO - PÓ FINO BRANCO, COR – CLARA, CARACTERÍSTICA, CHEIRO – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO, BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>
23	FARINHA LÁCTEA, PCT DE	APRESENTA COMO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

230°		ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: CASTANHO-CLARO, CHEIRO: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADAS EM PACOTES DE 230G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
24	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01	ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS DE FEIJÃO DE CORES, CARIOQUINHA OU MULATINHO, TIPO 1 E CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO – GRÃOS, COR - CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, ODOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM, SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
25	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE NA FORMA DE FILÉS SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, IN NATURA, C/ TODO O FRESCOR DA MATÉRIA-PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA. DEVERÁ ESTÁ ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA À NORMAL P/ A ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS. COR: CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE, ODOR: PESCADO FRESCO, CONSISTÊNCIA: FIRME, SEM DANOS, SEM ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		<p>SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA (POLIETILENO) C/ PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DE 1 KG, OS PACOTES DEVERÃO SER ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E OS VALORES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES QUANDO CONGELADO, A CONTAR DA DATA DO EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). APRESENTANDO NO RÓTULO O REGISTRO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.</p>
26	FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECOXA	<p>PARTE DA AVE ABATIDA (COXA E SOBRECOXA) EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO – PRÓPRIO, COR – PRÓPRIA ODOR - PRÓPRIO E SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NÃO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A PRESENÇA DE AR E CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR UNIFORME AO PRODUTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM, SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.
27	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO	PARTE DA AVE ABATIDA (PEITO) EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO – PRÓPRIO, COR – PRÓPRIA ODOR - PRÓPRIO E SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NÃO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A PRESENÇA DE AR E CRISTAIS DE GELO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR UNIFORME AO PRODUTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM, SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO / ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS A E D, PCT DE 200G	É O ALIMENTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUIDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO), NÃO CONTER GLÚTEN E SER ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS A E D. ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. COR: BRANCO AMARELADO. ODOR E SABOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO POLIÉSTER METALIZADO ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO (TIPO SACHET) OU LATAS CONTENDO DE 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, COM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA, CONTENDO DE 10 A 30 KG DE PESO LÍQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
29	MAÇÃ NACIONAL VERMELHA	AS FRUTAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER DE VEGETAIS GENUÍNOS SÃOS. AS FRUTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DENTRO DOS PADRÕES DE EXIGÊNCIAS DA ANVISA. ASPECTO: TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, SER FRESCA, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU QUÍMICA, ESTAR ISENTA DE UMIDADE E INSETOS. COR: PRÓPRIA, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. ODORE: AROMA PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. SABOR: SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPÉCIE E VARIEDADE. QUANDO EMBALADAS O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO DA FRUTA, SUA CLASSIFICAÇÃO E O PESO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
30	MACARRÃO PCT DE 500G PARAFUSO,	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EMB. 500G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COMUM, PCT	O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (A FARINHA DE TRIGO A SER



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

DE 500G	UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO GÊNERO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), ÁGUA E LACTATO DE FERRO, ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ASPECTO – PRÓPRIO (LISO BRILHANTE), COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO OU FECHADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA OU CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIAS A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 20 KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEN". O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
32 MARGARINA VEGETAL C/ SAL, UND DE 500G	OS PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS OU ESTERIFICADO, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, 15.000 U. I DE VITAMINA A / KG, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA, CONSERVANTES, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA MANTEIGA, ANTIOXIDANTES, ACIDULANTES, CORANTES NATURAIS : URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVERÁ CONTER QUANTIDADE DE LIPÍDIO EM TORNO DE 60 A 75% E APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA. ASPECTO – EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA, HOMOGÊNEA, UNIFORME, COR – AMARELA, HOMOGÊNEA NORMAL, SABOR-CARACTERÍSTICO, ODORE – CARACTERÍSTICO. SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO ENCONTRA-SE DISPOSTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PESO DE 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, DE MODO A GARANTIR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, FECHADA C/ FITA ADESIVA PLASTIFICADA, COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 6 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS).
33	MASSA P/ SOPA, PCT DE 500G	CONSISTE EM MACARRÃO CURTO C/ OVOS TIPO AVE-MARIA, CONCHINHA OU PADRE-NOSSO P/ SOPA SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE SÊMOLA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO GÊNERO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. ASPECTO – PRÓPRIO (LISO BRILHANTE), COR – PRÓPRIA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO OU FECHADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA OU CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIAS A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 20 KG. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 ANO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEN". O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
34	MILHO DE MUNGUNZÁ, PCT	PRODUTO TAMBÉM CARACTERIZADO COMO CANJICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	DE 500G	DE MILHO AMARELO, DE SUBGRUPO DESPELICULADO, TIPO 1. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, NEM GORDURA TRANS EM SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO – PRÓPRIO, COR – AMARELA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PLÁSTICO OU PAPELÃO COM PESO LÍQUIDO ENTRE 10 A 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMPACOTAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
35	MILHO DE PIPOCA, PCT DE 500G	MILHO QUE APRESENTA CARACTERÍSTICA PRÓPRIA P/ ESTOURAR QUANDO IMERSO EM MEIO À GORDURA E CALOR, FORMANDO ASSIM A PIPOCA. A CLASSE É DO TIPO AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1 E NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. COR – AMARELA, CHEIRO – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÃO SE APRESENTAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TIPO SACHETS C/ PESO LÍQUIDO DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
36	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (TIPO CREMOGEMA), CX DE 200G	APRESENTA COMO INGREDIENTES O AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO E ZINCO), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA) E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTA OS SEGUINTE SABORES: TRADICIONAL, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: BRANCA, CHEIRO: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADOS EM CAIXAS DE 200G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 15 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM DEVERÁ SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
37	ÓLEO VEGETAL, UND DE 900ML	É O ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E REFINO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. O ÓLEO VEGETAL PODERÁ SER DE SOJA, GIRASSOL OU CANOLA. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25 °C, COR: CARACTERÍSTICA, ODORE: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA (PET) COM VOLUME LÍQUIDO DE 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA, CONTENDO 20 GARRAFAS DE 900 ML, FECHADA COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 9 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
38	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO	É O PRODUTO FORMADO NO OVÁRIO DA FÊMEA DE GALINÁCEOS SADIOS E OBTIDO APÓS A POSTURA. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA DE 12 A 30 DÚZIAS SEPARADAS POR PLACAS, FECHADA COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PÃO DOCE C/ COCO
RALADO OU GOIABADA,
UND DE 50G

ALIMENTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO GÊNERO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, GORDURA E PODE CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO CARACTERÍSTICO AO TIPO DE PÃO. AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES VARIANDO DO PARDO OU AMARELO PARDACENTO, NAS REGIÕES MAIS EXPOSTAS AO CALOR, AO AMARELO DOURADO NAS REGIÕES MENOS EXPOSTAS. O MIOLO DEVE SER LEVE, ELÁSTICO, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODORES DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. O PÃO DOCE C/ COCO RALADO OU GOIABADA, CONSISTE NO PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO C/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RECHEIO E DEVERÁ APRESENTAR COBERTURA DE COCO OU GOIABADA. ASPECTO: MASSA COZIDA, O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS, ODOR: DE FUMAÇA, CARVÃO, ÓLEO OU QUALQUER ODOR ESTRANHO: AUSÊNCIA, SABOR: ÁCIDO, ALCOÓLICO, RANÇOSO, MOFADO: AUSÊNCIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: OS PÃES DEVERÃO ESTÁ ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, FORRADAS C/ PAPEL MANTEIGA NA PARTE INFERIOR DO INTERIOR DA CAIXA, ABRANGENDO AS SUAS LATERAIS, SERVINDO AINDA DE DIVISÓRIA ENTRE AS CAMADAS DE PÃES QUANDO ARRUMADOS NESTA EMBALAGEM, CONTENDO 50 UNIDADES. A CAIXA DEVERÁ ESTÁ DEVIDAMENTE ROTULADA IDENTIFICANDO O PRODUTO EM QUESTÃO E CONVENIENTEMENTE LACRADA DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 10 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		ALIMENTOS EMBALADOS). NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEN". O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
40	PÃO TIPO HOT DOG, UND DE 50G	PÃO É O ALIMENTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO (A FARINHA DE TRIGO A SER UTILIZADA COMO MATÉRIA-PRIMA NA FABRICAÇÃO DO GÊNERO DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA E PODE CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO CARACTERÍSTICO AO TIPO DE PÃO. AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES VARIANDO DO PARDO OU AMARELO PARDACENTO, NAS REGIÕES MAIS EXPOSTAS AO CALOR, AO AMARELO DOURADO NAS REGIÕES MENOS EXPOSTAS. O MIOLO DEVE SER LEVE, ELÁSTICO, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODORES DE FERMENTAÇÃO E DE FUMAÇA. ODORES: DE FUMAÇA, CARVÃO, ÓLEO OU QUALQUER ODOR ESTRANHO: AUSÊNCIA. SABOR: ÁCIDO, ALCOÓLICO, RANÇOSO, MOFADO, ENVELHECIDO OU SABOR ACENTUADO DE SAL: AUSÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 10 UNIDADES COM PESO DE 50 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO C/ A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA E LACRADA DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 10 DIAS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A EXPRESSÃO: "CONTÉM GLÚTEN". O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
41	PEIXE EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE, TIPO	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA, EVISCERADA, DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

SARDINHA, UND DE 125G	<p>NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA, EM MOLHO DE TOMATE. PODENDO SER UTILIZADOS CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS POR LEI. DEVE SER ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE, SENDO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - SIPA. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO DE COBERTURA: MOLHO DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, SAL, ÁGUA E TEMPEROS NÃO APIMENTADOS. FORMA E TAMANHO UNIFORME: PRESENÇA, ARRUMAÇÃO NA LATA: ADEQUADA, MANCHAS, PONTOS ESCUROS NO MÚSCULO: AUSÊNCIA, TEXTURA EXCESSIVAMENTE MOLE OU EXCESSIVAMENTE DURA: AUSÊNCIA, EVISCERAÇÃO COMPLETA: PRESENÇA, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE FOLHA CROMADA, PROVIDA DE UMA CAMADA DE VERNIZ EPÓXI-FENÓLICO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA DO CORPO E TAMPO DA LATA, CONTENDO PESO LÍQUIDO ATÉ 125 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, VEDADA CONTENDO DE 12 A 24 LATAS. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS).</p>
42 POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES VARIADOS	<p>É O PRODUTO OBTIDO POR ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE SER PREPARADO C/ FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. A POLPA DEVERÁ SER NATURAL SEM A ADIÇÃO DE NENHUM TIPO DE AÇÚCAR. O PRODUTO É DESIGNADO POR "POLPA", SEGUIDO DO NOME DA FRUTA, DESCRITO NO RÓTULO. EX: "POLPA DE MANGA". DEVERÁ SE APRESENTAR NOS SEGUINTE SABORES: ABACAXI, CAJU, CAJÁ, MANGABA, UVA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, JENIPAPO, TANGERINA. ASPECTO – CARACTERÍSTICO, COR - CARACTERÍSTICA AO SABOR, SABOR - CARACTERÍSTICO A FRUTA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		VALIDADE DE NO MÁXIMO 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA	É UM PRODUTO C/ MASSA AMARELO ESBRANQUIÇADA, FIRME, COMPACTA, DE SABOR LIGEIRAMENTE ÁCIDO, POSSUI FORMATO RETANGULAR E DEVE SER ORIUNDO DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADA. APRESENTA COMO INGREDIENTES O LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO, NÃO DEVENDO CONTER AROMATIZANTES OU CONSERVANTES. ODOR – PRÓPRIO, SABOR – PRÓPRIO, ASPECTO – PRÓPRIO. INSTRUÇÕES CONTIDAS NOS RÓTULOS: NOME E ORIGEM DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NÃO CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INFORMAÇÃO REFERENTE AO PESO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR EMBALAGEM ESTUFADA OU VIOLADA C/ APARECIMENTO DE MOFOS OU PRODUTO AMOLECIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 01 KG EMBALADOS E FECHADOS C/ FILME PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SE MANTIDO NAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS), DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
44	SAL REFINADO IODADO	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRÓPRIO, SER CONSTITUÍDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

		EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO COM PESO LÍQUIDO DE 20 A 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
45	TEMPERO MOÍDO TIPO COMINHO, PCT DE 100G	ALIMENTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVE SER CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO E CORANTE DE CARAMELO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO - PÓ FINO, COR - VERDE PARDACENTO, CHEIRO - PRÓPRIO, SABOR - PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL COM PESO LÍQUIDO DE 100G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO COM PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 01 A 10 KG OU FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO E BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO E 01 A 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA
46	VINAGRE DE ÁLCOOL, UND DE 500ML	O PRODUTO DEVERÁ TER SIDO PREPARADO DE MOSTO LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DE CORANTES E CONSERVADORES. ASPECTO - LÍQUIDO, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITO, AROMA - CARACTERÍSTICO, ACÉTICO, CHEIRO - PRÓPRIO, SABOR - ÁCIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS PLÁSTICAS, FECHADAS HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DE 500 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA CONTENDO DE 12 A 24 UNIDADES DE 500 ML, FECHADA COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. QUANTO A ROTULAGEM SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.
TOTAL	

TATIANA CANUTO SILVA
NUTRICIONISTA CRN5-9058



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____, CONFORME ADIANTE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº. 023.377.365-71 e da Carteira de Identidade nº. 3.177.997-2 SSP/SE, e do outro lado a empresa _____, sediada à rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada pelo seu _____, Sr(a)º. _____, brasileiro(a), _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Fornecimento parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal do município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

3.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.3. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações contidas deste Termo, de acordo com a apresentação da amostra a qual foi aprovada, no prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, conforme quantidade fornecida e mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

7.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6 O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 28031 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;
Ação: 2084 Manutenção do Programa Nacional de Alimentos a Creche;
Ação: 2159 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental;
Ação: 2160 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – Pré Escolar
Ação: 2162 Manutenção do Programa Alimentação Escolar – PNAE – EJA
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00
Fonte de Recurso: 1001.0000/1122.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

- 13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.
- 13.1.4 – A **PREFEITURA** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
- 13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 13.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG N°. _____

_____ RG N°. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

AO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

<p>1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO</p>
<p>1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. () SIM () NÃO</p>
<p>1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO</p>
<p>1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO</p>
<p>1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO</p>
<p>1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO</p>
<p>1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO</p>

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)